Anexo do P.L.nº 193/98-6.A
S. Vicente 10/11/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 656-A

Projeto de Lei nº 85/98
de autoria do
Vereador Renato Caruso

2481/98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, pelo Exército da Salvação – Assistência e Promoção Social, no período de 20 de outubro de 1998 a 1º de janeiro de 1999, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano.
Proc. nº 26392/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, no Centro, pelo Exército da Salvação – Assistência e Promoção Social, no período de 20 de outubro de 1998 a 1º de janeiro de 1999, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de novembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 156/98